



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

ESTADO DO PARANÁ

Praça João XXIII, 996 - CEP 87.345-000 - FONE/FAX: (044) 542-1122

CGC. 76.950.070/0001-72

LEI Nº 007/2002

Súmula: Autoriza a doação de uma área de terras para a construção de 18 unidades habitacionais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de um lote denominado chácara de terras de nº 84-D, de 7.000 (sete mil metros) quadrados, no perímetro suburbano desta cidade com as seguintes confrontações: ao Norte, com a chácara Nº 84-C, ao Sul, com a chácara nº 84-E, e ao Leste com a chácara nº 85-D, e ao Oeste com a Vila Santa Terezinha, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubiratã sob o nº 833, à COHAPAR – Companhia Habitacional do Paraná, com sede à Rua Marechal Deodoro nº 1133, Curitiba – Estado do Paraná.

Art. 2º - A área de terra a ser doada será destinada a construção de 18 unidades habitacionais do programa Casa Feliz II.

Art. 3º - Se a construção não tiverem sido iniciadas no prazo de doze meses, o terreno será devolvido ao Município de Campina da Lagoa - Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.;

Campina da Lagoa, 11 de março de 2002.

PAULO MARCELINO ANDREOLI GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL